



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei se encontra registrada no livro nº 02 de maio de 1988  
Regente Feijó - SP. 03 de maio de 1988  
Oficial do Registro Civil



## Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.370/88 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

" DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONTIDAS NO ORÇAMENTO=PROGRAMA EM VIGÊNCIA".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito suplementar no valor de CZ\$5.965.000,00 (Cinco Milhões / Novecentos e sessenta e cinco mil cruzados) destinados às seguintes dotações orçamentárias:-

### ORÇÃO 2-EXECUTIVO (cart.10/11/12/13/15)

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1=GABINETE DO PREFEITO.

|                                                    |            |
|----------------------------------------------------|------------|
| 03070202.03 - 3.1.1.1-Pessoal Civil-F.P.M.....CZ\$ | 450.000,00 |
| 03070202.03 - 3.1.1.1-Pessoal Civil-R.P.....CZ\$   | 500.000,00 |
| 03070202.03 - 3.1.2.0-Mat. de Consumo.....CZ\$     | 100.000,00 |
| 03070202.03 - 3.1.3.2-Out.Serv.Ter.Encarg.....CZ\$ | 500.000,00 |
| 03070202.03 - 4.1.2.0-Eq.Mat.Permanente.....CZ\$   | 50.000,00  |

### ORÇÃO 3-FINANÇAS (cart.19)

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 - TRIBUTAÇÃO

|                                            |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| 03080302.04 - 3.1.2.0-Mat.Consumo.....CZ\$ | 50.000,00 |
|--------------------------------------------|-----------|

### ORÇÃO 3-FINANÇAS (cart.28)

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2-CONTABILIDADE

|                                                      |            |
|------------------------------------------------------|------------|
| 03080322.05 - 3.1.3.2-Out.Serv.Terc.Encargos....CZ\$ | 300.000,00 |
|------------------------------------------------------|------------|

### ORÇÃO 4-EDUCAÇÃO E CULTURA(cart.37)

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 -ENSINO DE 1º GRAU

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| 08421882.08 -Mat. Consumo-F.P.M.....CZ\$ | 500.000,00 |
|------------------------------------------|------------|



## Prefeitura do Município de Regente Feijó

Fls.02.

"A CIDADE DO POETA"

### ORGÃO 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS (cart.52)

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-LIMPEZA PÚBLICA

10603252.13 -3.1.2.0 -Mat. Consumo.....CZ\$ 15.000,00

### ORGÃO 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS(cart.56)

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2-ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10603272.14 -3.1.3.2-Out.Serv.Terc.....CZ\$ 350.000,00

### ORGÃO 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS (cart.60/61/63)

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3-RUAS E PRAÇAS

10585752.15 -3.1.2.0-Mat. Consumo.....CZ\$ 400.000,00

10585752.15 -3.1.3.2-Out.Serv.Terc.....CZ\$ 100.000,00

10603282.16 -3.1.2.0-Mat.Consumo.....CZ\$ 100.000,00

### ORGÃO 6-SAÚDE (cart.72/73)

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2-ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA

13754282.20 - 3.1.2.0-Mat.Consumo-R.P.....CZ\$ 150.000,00

13754282.20 - 3.1.2.0-Mat.Consumo-FPM.....CZ\$ 150.000,00

### ORGÃO 7-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO(cart.78)

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

15814862.23 - 3.2.3.2-Pensionistas.....CZ\$ 150.000,00

### ORGÃO 8-TRANSPORTE(cart.83/84/85/86/87)

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM.

16885312.27 -3.1.2.0-Mat.Consumo-Rec.Prop.....CZ\$ 700.000,00

16885312.27 -3.1.2.0-Mat.Consumo-FPM.....CZ\$ 700.000,00

16885312.27 -3.1.2.0-Mat.Consumo-FRN.....CZ\$ 200.000,00

16885312.27 -3.1.3.2-Serv.Terc.e Encargos.....CZ\$ 250.000,00

16885312.27 -3.1.3.2-Serv.Ter.e Encargos-FPM....CZ\$ 250.000,00

T O T A L.....CZ\$5.965.000,00

Artigo 2º- O valor da presente Lei, será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 03 de Maio de 1.988.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

-Chefe Gabinete do Executivo  
resp.ª Secretaria Municipal-

- Prefeito Municipal-